



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A
R-0004
F-0265

DELIBERAÇÃO Nº 446 DE / DE Fevereiro DE 1957

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança, sem multa, do Imposto de Indústrias e Profissões e do alvará de licença do exercício de 1957, até o dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 1º de
Fevereiro de 1957.

Francisco Corrêa
FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO